

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

Despacho n.º 6403/2009

De acordo com o Despacho n.º 7465/08 de 13 de Março, ponto 11, nomeia-se para exercer, transitoriamente as funções de avaliador, por delegação de competências de avaliação do respectivo Coordenador de Departamento, o seguinte professor:

Departamento de Expressões — Rafael Antunes Dias Lourenço.

1 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

Agrupamento de Escolas de São Vicente da Beira

Aviso n.º 4461/2009

Lista de antiguidade de pessoal não docente

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente do Agrupamento de Escolas de São Vicente da Beira (AESVB), reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Da mesma, cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

19 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Mendes Esteves Robalo Lopes Adónis*.

Escola Básica Integrada de São Vicente de Pereira

Despacho n.º 6404/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no ponto 1, alínea b) do Despacho n.º 10975/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2007, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente da Escola Básica Integrada de S. Vicente Pereira, regulados pela Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto, celebrados no ano lectivo 2008/2009, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
520	Ana Paula Dias Martinho
320	Anabela Gomes Ferreira
240	Ângela Sofia da Rocha Oliveira Ferreira
550	Carla Cecília Estrela de Faria Rego
290	Daniel Fernando Pereira dos Santos
550	Fernando Manuel Ferreira Faria
500	Joana Freitas da Costa
110	José Manuel Monteiro Borges
430	Laura Maria Godinho Ferreira Francisco
300	Lisa da Silva Andrade
110	Maria Clélia Lopes da Silva Carvalho
530	Maria Manuel Almeida Costa
510	Miguel Angelo Fernandes Beira
600	Nuno Manuel Vieira Gomes de Andrade
420	Paula Cristina de Oliveira Brandão
510	Paula Joaquina da Rocha Bessa
400	Rodrigo Paulo Coutinho Brandão
420	Rui Pedro Andrade Paes Colares Mendes
400	Susana Cláudia Matias de Sousa Silva
430	Teresa da Conceição Abrunhosa Amaral
110	Vera Maria Chaves Martins Fernandes da Silva

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ribeiro Batista Ferreira*.

301246528

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga

Aviso n.º 4462/2009

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sever do Vouga.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal:

- a) Os docentes de carreira do ensino público;
- b) Os docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

3 — Os docentes referidos no ponto 2 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

- i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

- ii) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115- A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

- iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

- iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro.

- d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efectuado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola (<http://www.esec-sever-vouga.rcts.pt>) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária com 3.º CEB de Sever do Vouga, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola, entre as 9h00 e as 16h00, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, referido no n.º 1.

6 — Sob pena de exclusão, o requerimento, onde deverão constar os dados pessoais do candidato, será acompanhado pelo *curriculum vitae*, e por um projecto de intervenção na escola.

7 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária c/ 3.º CEB de Sever do Vouga.

8 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

- a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Director e o seu mérito;

- b) A análise do projecto de intervenção na Escola apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades do candidato com o perfil das exigências do cargo a que se propõe.

10 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril; Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

18 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Elisabete da Silva Pereira*.